

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2728/2019

EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta, no âmbito do município, a aplicabilidade do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.829, de 12 de março de 2019, fixando a tarifa pública, referente ao preço público a ser cobrado do usuário pelo uso do transporte público intramunicipal.

A PREFEITA DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, VI, "a", da Lei Orgânica do Município de Quissamã, que prevê a possibilidade da prestação direta dos serviços de transporte coletivo urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.587, de 03 de janeiro de 2012, especialmente o disposto no art. 9º, § 2º;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.829, de 12 de Março de 2019; e

CONSIDERANDO, finalmente, os custos dos serviços apurados no processo administrativo nº 1.311/2018;

DECRETA:

Art.1º Quando os serviços de transporte coletivo urbano forem prestados diretamente pelo município, fica fixado em R\$ 2,00 (dois reais) o valor do preço público, denominado tarifa pública, no âmbito do município de Quissamã, a ser cobrado diretamente do usuário, respeitadas as gratuidades e os benefícios tarifários previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 23 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Quissamã torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial de Registro de Preços nº 182/2019, referente à contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames na especialidade de Eletroencefalograma em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã, realizado em 23/10/2019, às 09h30, foi considerado DESERTO, por ausência de interessados.

Quissamã (RJ), 23 de outubro de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.730 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.818/2018 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.166.462,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de outubro de 2019.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL					
16.01 - 04.122.0029.2.095	21	3190.11	74.048,00		
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3390.14	3.000,00		
17.01 - 04.131.0029.2.095	43	3190.11	39.563,00		
18.01 - 06.122.0029.2.095	57	3190.11	9.734,00		
18.01 - 06.541.0029.2.228	91	3190.13	1.974,00		
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.11	27.199,00		
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.11	17.361,00		
21.01 - 04.122.0029.2.095	168	3190.11	43.010,00		
21.01 - 04.126.0039.2.140	195	3390.39	31.700,00		
22.01 - 02.122.0029.2.095	207	3190.11	49.791,00		
23.01 - 04.122.0029.2.095	222	3190.11	54.824,00		
28.01 - 04.122.0029.2.095	298	3190.11	40.194,00		
28.01 - 04.129.0029.2.235	333	3190.11	3.961,00		
29.01 - 11.695.0026.2.185	373	3390.39	16.000,00		
33.01 - 12.361.0020.2.087	399	3190.11	43.812,00		
33.01 - 12.361.0020.2.087	431	3390.39	15.000,00		

33.01 - 12.361.0020.2.100	439	3190.11	6.447,00	
40.01 - 20.602.0035.2.148	1062	3390.30	1.968,81	
40.01 - 20.602.0035.2.148	1063	3390.39	1.926,19	
18.01 - 06.183.0071.2.216	84	3390.39		156.450,00
28.01 - 04.123.0001.2.003	318	3390.39		173.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	413	3390.30		6.050,00
39.01 - 15.451.0034.1.076	974	3390.39		90.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1004	3390.39		59.650,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1040	3390.30		1.429,97
40.01 - 20.601.0027.2.119	1056	3390.30		1.705,57
40.01 - 20.602.0035.2.159	1064	3390.39		759,46
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	679	3190.11	23.467,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO	
35.01 - 08.243.0069.2.107	741	3390.30	40.600,00		
35.01 - 08.244.0006.2.180	758	3390.30	200.000,00		
35.01 - 08.244.0064.2.108	781	3390.39	31.000,00		
35.01 - 08.241.0067.2.042	728	3390.48		27.600,00	
35.01 - 08.243.0067.2.044	737	3390.48		13.000,00	
35.01 - 08.244.0064.1.060	777	4490.52		31.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	787	3390.48		200.000,00	
FMS					
36.01 - 10.122.0059.2.095	813	3190.11	99.882,00		
36.01 - 10.302.0009.2.186	922	3390.39	290.000,00		
36.01 - 10.302.0009.2.028	901	3390.30		245.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	904	3390.39		45.000,00	
FMHIS					
46.01 - 16.482.0033.2.165	1153	3390.39		115.817,00	
TOTAL			1.166.462,00	1.166.462,00	



**COLOQUE O LIXO EM SACOS
PLÁSTICOS E MANTENHA A
LIXEIRA BEM FECHADA.
NÃO JOGUE LIXO EM
TERRENOS BALDIOS.**

**ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO**